

PROCESSO N.º 29.584/2023-TJMA
CONTRATO N.º 0113/2019 – TJMA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o n.º 11.302.593/0001-67, com sede na Rua Goiás, n.º 445, Lotes 415, 431 e 445, qd. 09, bairro: Chácara Brasil, São Luís/MA, e-mail: contratos@palmareconstrucoes.com.br, Telefone (98) 3248-1081/1648, neste ato representado pelo **Sr. WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO**, portador do RG n.º 75933497-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 196.977.243-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019-TJMA**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **14/08/2023** e término em **14/08/2024**, condicionado à assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório, que extinguirá a avença, caso ocorra antes do prazo estabelecido; bem como o **REAJUSTE** do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste foi calculado utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - M, Fundação Getúlio Vargas, aplicando a variação dos índices JUL/2021 (933,230) e JUL/2023 (1.074,895), equivalente ao percentual de 15,18%, conforme **DESPACHO-COCON – 13812023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 11.949.524,59 (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à dotação inicial para empenho, conforme **DESPACHO-CO - 20262023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste do contrato correrão à dotação orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO**

ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº **2023NE00963 FERJ**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 63872023**, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II; 5º, §1º; 40, inciso XI; 55, inciso III; e 65, inciso II, alínea “d” e §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2023.



Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO
Representante Legal da Empresa